

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONVÊNIOS E PARECER TÉCNICO

TERMO DE INSPEÇÃO Nº.: 158/2018

COORDENADOR UCCI: NORMA GONÇALVES XAVIER

EQUIPE DE AUDITORIA: GILMAR BARBOSA SACRAMENTO - MATRÍCULA: 21.983

CONVÊNIO Nº.: 1678/2016 - PROCESSO Nº.: 16/2100-0000808-4 - VALOR R\$: 60.000,00

OBJETO: Co-financiamento de Serviços Sociassistenciais de Caráter Continuado.

CONCEDENTE: ESTADO DO RS - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PELOTAS - RS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PELOTAS - RS

O interessado acima descrito, na pessoa do ilmo.sr. LUIZ EDUARDO Z. LONGARAY - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, apresentou a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, em 05/11/2018, através do MEM/026317/2018, a documentação relativa à prestação de contas final do convênio em epígrafe.

Tratam os autos do "repasso dos recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, instituído pela Lei nº. 10.719, de 17 de janeiro de 1996, destinados ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado, de Programas e Projetos de Assistência Social para custeio de ações, serviços e investimentos nos equipamentos que compõe a rede socioassistencial dos Municípios. (Decreto nº 50.526, de 18 de abril de 2013. RS.)".

Este relatório contempla, apenas, a análise preliminar da documentação do processo de prestação de contas a fim de determinar a suficiência de documentos no processo, não compreendendo o exame da execução físico-financeira, o que só será efetuado após a apresentação de todos os elementos necessários à análise, pelo conveniente à UCCI.

As observações resultantes da análise efetuada e o respectivo parecer, peças integrantes deste relatório, são apresentados a seguir.

1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL PRELIMINAR

Item: 00001 - NOVO PLANO DE AÇÃO (REPROGRAMAÇÃO)

Obs.: Documento NÃO incluído no processo: Novo Plano de Ação com reprogramação dos saldos que sobraram, destacados no Relatório de Gestão. (Cfe. item 3 - Informações para prestação de contas - Prestação de contas FEAS 2015 - disponível no endereço eletrônico: <https://sdstjdh.rs.gov.br/prestacao-de-contas-feas-2015>).

DOCUMENTO FALTANTE - Página do processo: 0019

Item: 00002 - RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA)

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais.

a) Na informação "Período de ... até ..." consta apenas a data inicial 22/03/2016) não constando a data final;

b) O campo "Famílias atendidas (PESSOAS)", "Executado", está em branco.

Página do processo: 0004

Item: 00003 - ATA DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obs.: Documento não atende às exigências legais.

A ata de que tratam o Decreto 50256 e Instrução Normativa 001/2014, deve referir-se à execução do plano de ação, devendo manifestar-se quanto à aprovação do Relatório de Gestão da Execução Físico-Financeiro e Novo Plano de Ação, caso houver a reprogramação dos saldos que sobraram e, portanto, deve ser efetuada após o encerramento da execução físico-financeira. A cópia de Ata anexada ao processo data de 12/09/2016, (anterior à vigência do convênio 09/12/2016).

Página do processo: 0006

Item: 00004 - RESOLUÇÃO DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obs.: Documento não atende às exigências legais.

A resolução de que tratam o Decreto 50256 e Instrução Normativa 001/2014, deve referir-se à execução do plano de ação, devendo manifestar-se quanto a aprovação do Relatório de Gestão da Execução Físico-Financeiro e Novo Plano de Ação, caso houver a reprogramação dos saldos que sobraram e, portanto, deve ser efetuada após o encerramento da execução físico-financeira. A cópia de resolução anexada ao processo data de 15/09/2016, portanto, anterior à execução.

Nº. Documento ou identificador: RESOLUÇÃO Nº. 023 - Página do processo: 0008

Item: 00005 - NOTA DE EMPENHO

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais.

a) A cópia anexada apresenta campos de preenchimento obrigatório em branco como: a) Ordenador de Despesa; b) Emitido por; c) Autorizo Pagamento; d) Conferente; e) Contador. Os documentos comprobatórios de despesas anexados ao processo, devem ser cópia do original quitado. Cópia de todo o conjunto documental do processo identicamente autênticas, devem ser mantidas, pelo conveniente em boa guarda pelo prazo de cinco anos. (Decreto 50.526, Art. 6º).

Nº. Documento ou identificador: E033081/2016 - Página do processo: 0010

Item: 00006 - NOTA DE EMPENHO

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais.

Documento comprobatório de despesa (fase de empenho). Considerar observações efetuadas na nota de empenho E033081/2016, pag. 10, no que for aplicável.

a) Falta assinatura do contador.

Nº. Documento ou identificador: 31547 - Página do processo: 0012

Item: 00007 - NOTA FISCAL

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais.

Documento comprobatório de despesa (fase de liquidação).

Considerar observações efetuadas na nota de empenho E033081/2016, pag. 10, no que for aplicável.

a) Não consta carimbo do recebedor e conferente das mercadorias na nota fiscal;

b) Não constam dados do convênio no corpo da NF.

Nº. Documento ou identificador: DANFE Nº. 000.000.352 SÉRIE 1 - Página do processo: 0011

Item: 00008 - NOTA FISCAL

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais.

Considerar observações nos documentos comprovantes de despesas anteriores, no que for aplicável.

a) Falta recebimento, conferência e dados do convênio.

Nº. Documento ou identificador: DANFE NR. 84234 SÉRIE 1 - Página do processo: 0013

Item: 00009 - NOTA FISCAL

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais.

Idem obs. das NFs. anteriores.

Nº. Documento ou identificador: DANFE Nº. 2302 SÉRIE 1 - Página do processo: 0015

Item: 00010 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais.

Tabela com cálculo de rendimentos de poupança sem cópia dos extratos da conta corrente e/ou das aplicações financeiras.

Nº. Documento ou identificador: S/N - Página do processo: 0014

Item: 00011 - OUTROS DOCUMENTOS

Obs.: Documento não atende às exigências legais.

Documento não previsto para remessa ao órgão concedente. Deve ser arquivado pelo conveniente junto aos demais documentos do processo em face de sua pertinência a fim de atender à demanda de outros usuários da informação. Não enviar ao concedente.

Nº. Documento ou identificador: PARECER TÉCNICO - Página do processo: 0009

Item: 00012 - OUTROS DOCUMENTOS

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais.

Documento não previsto para remessa ao concedente. Considere, no que for aplicável, as observações efetuadas no item pág. 9.

Nº. Documento ou identificador: S/N - Página do processo: 0016

2 - CONCLUSÃO

Analisado o conjunto documental apresentado a esta UCCI, conclui-se que o processo de prestação de contas em pauta, NÃO atende ao disposto no conjunto normativo que rege a matéria. Sugere-se a revisão documental do processo em especial dos itens destacados neste relatório, antes de sua apresentação ao órgão estadual avaliador.

Com relação à execução do convênio, não foi possível a análise pela UCCI, em razão das falhas observadas pelo que, NÃO emitimos o respectivo parecer de auditoria.

É o relatório.

Pelotas, 9 de novembro de 2018.